

215

VISTA

Aos 10 dias do mês de novembro
19 92, faço vista destes autos ao Dr.ª Vera
Lúcia Pitta - DD Prom. de Justiça

Autos n.º 232/87
trinta e cinco.

I- A empresa concordante
requer a transferência de seu
estabelecimento para outro endereço.

O Sr. promotor não mani-
festou-se favorável ao fls 214,
porém se de se atentar para o
disposto no artigo 149 da Lei
de Diretrizes.

Deste fato, sou por
manifestação dos credores.

II. Apontamos, por último
que não houve embargo dos
credores, artigo 174, II, Lei 7.661/75,
devido disto, sou por prosseguimento
do feito.

Em 18.11.92
Vera Lúcia Pitta

RF
A. 20
autos. Eu.
CONCLUSÃO
Aos 20 dias do mês de 11
de 1992, faço estes autos conclusos ao MM
Juiz DR. Joseane Ferreira Machado Lima
do que não há mais o que fazer,

ESCRIVÃO

A. 232/87.

Acolhendo a cota minis-
terial retro, determino sejam
intimados os sus. credores pa-
ra manifestarem-se sobre o
pedido de transferência do
estabelecimento da concorda-
tória, em cumprimento ao ar-
tigo 149 da Lei de Falências.

Com fundamento no ar-
tigo 174, I e, tendo em vista
a certidão de fls. 209, vº, dê-
se nova vista ao M.P.

Em 23/11/92.

Joseane Ferreira Machado Lima
JUIZA DE DIREITO

RECEBIMENTO
Aos 23 de 11 de 1992, recebi estes
autos. Eu, _____ (ESCRIVÃO)